

Proc. N.º 679/23
Folha N.º 01
luc
Assinatura

INTERESSADO(S): A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	NÚMERO 0000000679 /2023
PROCEDÊNCIA: SEINFRA DATA: 15/02/2023	
ASSUNTO: SOLICITACAO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	
RESPONSÁVEL: LUCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	

[illegible]

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N° 06/2023

1. DADOS DO ADITAMENTO	
Tipo de Aditivo: ☐ Prorrogação de Vigência/Prazo ☒ Reajuste/Repactuação/Realin.	
Justificativa: A partir do fornecimento de materiais ao Município de Timon - MA, foi identificada aumento na demanda a fim de dar continuidade aos serviços de manutenção e conservação de bens públicos.	
2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO	
Contratado: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	CNPJ: 20.549.270/0001-63
Número do Contrato: 003/2023	Número/Tipo da Contratação: Pregão Eletrônico nº 009/2022
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	Projeto/Atividade: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros serviços de terceiros/Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso: 500
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:	
Solicitante (ORGÃO/SETOR) Data: 14.02.2023  Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco Engenheiro Civil - CREA: 190654301-1 Secretário Executivo Portaria nº 149/2021-GP CPF: 010.408.033-77 SOLICITANTE	AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA Data: 14/02/2023  Lourival Alves de Lima Júnior Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura Portaria Nº 014/2021-GP ORDENADOR DA DESPESA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

CONTRATO Nº 003/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE TIMON, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

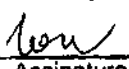
Aos dias 23 do mês de junho do ano de 2022, nesta cidade de Timon-MA, de um lado o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14, situada na Avenida Paulo Ramos, s/nº, Centro, com CEP 65.630-140, Timon - MA, por intermédio do seu representante legal, o Sr. **LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 - SSP/PI, e escrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Rua Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.549.270/0001-63, com endereço na Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, quadra 20, casa 01, conjunto Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antônio, Cep: 64033-660, Teresina-PI, email: carvalhodri204@gmail.com, telefone (086) 99831-4327, neste ato representada pela **Sra. ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF 008.823.313-88, RG 1.997.973 - SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 01, Quadra 20, residencial V. VER O Sol, bairro Santo Antônio, Teresina-PI, doravante chamada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1019/2022 - SEINFRA**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA.

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	12
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNT	VLR UNT	VLT TOTAL
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	232	R\$ 58,90	R\$13.664,80
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	VOTOMASSA (POTY)	PC	35	R\$ 10,90	R\$381,50
10	Massará peneirado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	232	R\$ 33,90	R\$7.864,80
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	DRAGALANA	M³	465	R\$ 125,00	R\$58.125,00
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	155	R\$ 125,00	R\$19.375,00
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	FUZIOW	KG	24	R\$ 24,80	R\$595,20
VALOR TOTAL GERAL						R\$100.006,30

EMPRESA: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 20.549.270/0001-63

ENDEREÇO: Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, quadra 20, casa 01, conjunto Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antônio, Cep: 64033-660, Teresina-PI

REPRESENTANTE: ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO

E-MAIL: carvalhodri204@gmail.com

TEL.: (86) 98842-0613

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato se encerra em **31.12.2023, conforme fixado no Termo de Referência.**

2.2. O prazo contratual estabelecido no item acima poderá ser prorrogado dentro de sua vigência, em conformidade com o disposto no Artigo 57 da Lei 8.666 de 21 de

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc Nº	679/23
Folha Nº	13
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$100.006,30 (cem mil seis reais e trinta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, com recursos oriundos na classificação abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE: 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Materiais de consumo

FONTE DE RECURSO: 500

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado, conforme adimplemento da condição, em moeda corrente nacional, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao fornecimento dos bens, ou em outro prazo inferior que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO e notas de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como, IR, CSLL, COFINS E PIS/PASEP e através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

Contratante.

5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou outros sites para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.5 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consultas eletrônicas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.9 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo objeto, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.12 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensaçãoconcorrido financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6 / 100) / 365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os produtos entregues devem atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2 O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da entrega da nota de empenho ou ordem de fornecimento pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de fornecimento e de acordo com a demanda. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação/compras desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.3 Os produtos que possuírem validade deverá estar no prazo total recomendado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

pelo fabricante.

8.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8 A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;

8.9 A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, embalagem, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do município de Timon.

8.10 Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.

8.11 A Contratada deverá executar os procedimentos de transporte dos produtos de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.

8.12 As entregas obedecerão ao(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de fornecimento indicados no item 4.2, que será contado do encaminhamento da ordem de fornecimento fornecimento que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 6 e seguintes, e deverão ser realizadas:

a) No local designado;

b) No horário compreendido entre as 08h:00 e 18h:00 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, ou em qualquer dia da semana diante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

da urgência, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;

c) Em veículo apropriado para o transporte do bem;

d) Acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada no Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.

e) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa na embalagem e em local visível, contendo toda identificação e descrição do produto, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato **estará a cargo do setor competente da SEINFRA, por intermédio do servidor ALEX LIMA DA SILVA, ASSESSOR ESPECIAL, PORTARIA Nº 02/2021**, para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste contrato.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.;

10.1.7 arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto a contratante

10.1.8 não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

10.1.9 cumprir os prazos e obrigações estabelecidas neste instrumento;

10.1.10 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

10.1.11 zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão e/ou servidor especialmente designado;

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL
Praça São José, s/nº, Centro, Timon – MA.

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	20
	
Assinatura	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

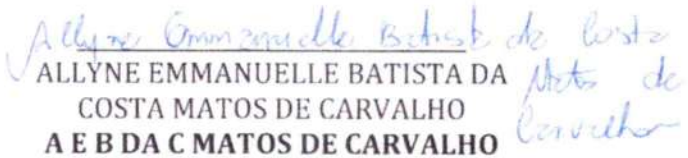
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon - MA, 30 de janeiro de 2023.


Lourival Alves de Lima Júnior
Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura
Contratante


ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA
COSTA MATOS DE CARVALHO
A E B DA C MATOS DE CARVALHO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Contratada



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-
SEINFRA

1ª Testemunha:

Walter Antônio Silva Lima
Nome: Walter Antônio Silva Lima
CPF: 074.247.757-90

2ª Testemunha:

Silviana Patrícia de Mendonça
Nome:
CPF: 849.820.803-30



outros recipientes de vidro, por toda extensão da Avenida Piauí e adjacentes (avenidas, ruas paralelas), num perímetro até 500m da realização do evento, nas barracas montadas para o evento e por vendedores ambulantes, quiosques, bares, restaurantes, casa de shows e interior dos blocos e nos percursos destes, durante o período das festividades do Zê Pereira de Timon, compreendido entre a 00:00 (zero) horas do dia 04 de fevereiro de 2023 às 06:00 (seis) horas do dia 05 de fevereiro do corrente ano;

c) a utilização de som automotivo nas vias públicas, acima dos limites de decibéis permitidos pela Lei Municipal nº 1558, de 05.05.2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 1933, de 04.11.2014 e CONTRAN;

d) a venda de bebidas alcoólicas e cigarros a menores de 18 (dezoito) anos, ficando os infratores sujeitos às sanções legais pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e outras disposições;

e) a liberação de alvará de evento nos dias 03, 04 e 05/02/2023, ressalvados aqueles para atividades de concentração, promoção dos blocos e manifestações culturais camavalescos, desde que previamente cadastrados e oficialmente autorizados pela Fundação Municipal de Cultura;

f) qualquer promoção pessoal de servidor público ou gestor municipal nas festividades, em desacordo ao art. 37 da Constituição Federal, por meio de faixa, camisetas, bonês, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de locução do evento.

Art. 3º. Os blocos e manifestações camavalescas que realizarem concentrações deverão observar as normas legais do Código de Posturas do Município e Lei Municipal de emissão de sons e ruídos (Lei Municipal nº 1558, de 05.05.2009; Lei Municipal nº 1933, de 04.11.2014 e Lei Complementar Municipal nº 028, de 15 de dezembro de 2014).

Art. 4º. O cumprimento das imposições da presente Portaria e a fiscalização competem à Secretaria Municipal de Segurança Pública, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ao Conselho Tutelar, com o apoio das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, para fins de manutenção da ordem pública no Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luis Carlos Baceilar Caldas Junior
Secretário Municipal de Segurança Pública
Portaria nº 1213/2021-GP

Jose Carlos Fernandes de Assunção
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Portaria nº 0107/2021-GP

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Timon - MA.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h 00min do dia 03/02/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h 00min do dia 15/02/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h 10min do dia 15/02/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Informações:** Coordenação Geral de Controle de Licitações do Município de Timon - MA. e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeiro: **Neryson Francisco Pereira da Silva.**

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022 – CGCL -

REPUBLICAÇÃO

INTERESSADO: Município de Timon - MA, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Aquisição de material permanente hospitalar e de consumo para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. José Firmino de Sousa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 03/02/2023. **DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** 10h00min do dia 15/02/2023. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:** 10h10min do dia 15/02/2023.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo (horário e min) será observado o horário de Brasília (DF). **INFORMAÇÕES:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br. Timon, 01/02/2023. Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2023 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1019/2022

Fundamentação Legal: Pregão eletrônico nº 009/2022, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: A E B DA C MATOS DE CARVALHO
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CNPJ: 20.549.270/0001-63

Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$100.006,30 (cem mil seis reais e trinta centavos).

Data da assinatura: 30/01/2023.

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114
Dados: 2023.02.02 16:25:12 -03'00'



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 03/02/2023 - 03/02/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06115307000114

DATA DE CRIAÇÃO: 03/02/2023 09:00:56

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c91bb37a-2c03-49b2-b856-34cc828f1633

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06115307000114	PE092022SEINFRA	PE032023SEINFRA	03	2023	20549270000163	1	91364540363	03/02/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO

CPF/CNPJ: 20.549.270/0001-63

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:03:19 do dia 28/02/2023 , com validade até o dia 30/03/2023.✓

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: DCBdF4riFSMqHnH33xXp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, e a empresa **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**.
Fundamentos Jurídicos: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE TIMON-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 06.115.307/0001-14 por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA**, com sede e foro na cidade de Timon - MA, estabelecida na Av. Paulo Ramos, s/nº, Centro, Timon - MA, neste ato representada pelo seu titular, o **Sr.º Lourival Alves de Lima Júnior**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 2006804 SSP/PI, inscrito no CPF sob nº 913.645.403-63, residente e domiciliado na Av. Aviador Rossini Morada Luna, Condomínio Botânico, Casa 18, nº 3800, Bairro Morros, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.549.270/0001-63, com endereço na Avenida Doutor Manoel Ayres Neto, quadra 20, casa 01, conjunto Vamos Ver o Sol, Bairro Santo Antônio, Cep: 64033-660, Teresina-PI, email: carvalhodri204@gmail.com, telefone (086) 99831-4327, neste ato representada pela **Sra. ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do CPF 008.823.313-88, RG 1.997.973 - SSP/PI, residente e domiciliado na Av. Doutor Manoel Ayres Neto, nº 01, Quadra 20, residencial V. VER O Sol, bairro Santo Antônio, Teresina-PI, doravante chamada **CONTRATADA**. tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1019/2022 - SEINFRA**. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e, por acordo mútuo entre seus representantes legais infra-assinado, resolvem celebrar aditivo ao supracitado contrato, segundo cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto aumentar o valor do Contrato nº 003/2023, em face da necessidade do aumento do quantitativo do objeto do referido contrato, conforme tabela abaixo:

lone

X

ADITIVO DE VALOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. CONTR. ORIGINAL	QNT. SOLICITADA	VLR UNT	VLT TOTAL
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	232	58	R\$ 58,90	R\$ 3.416,20
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	(POTY)	PC	35	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
10	Massará peneirado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	232	58	R\$ 33,90	R\$ 1.966,20
13	Seixo fino lavado (Cota Principal 75%)	DRAGALANA	M³	465	115	R\$ 125,00	R\$ 14.375,00
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALANA	M³	155	35	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	FUZIOW	KG	24	6	R\$ 24,80	R\$ 148,80
VALOR TOTAL GERAL ADITIVO							R\$ 24.368,40
VALOR TOTAL GERAL CONTRATO ORIGINAL							R\$ 100.006,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica Aditivado o Valor do Contrato nº 003/2022 original em 24,37% (vinte e quatro virgula trinta e sete por cento) em razão da necessidade de ampliação dos quantitativos, representando o valor de R\$ 24.368,40 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Em razão do presente aditivo, o valor global fica estimado em R\$ 124.374,70 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

can

x

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aqui aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 2 (Duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (Duas) testemunhas instrumentárias.

Timon - MA, 10 de março de 2023.


Lourival Alves de Lima Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CONTRATANTE


ALLYNE EMMANUELLE BATISTA DA COSTA MATOS DE CARVALHO

A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADA

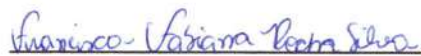
1ª Testemunha:



Nome:

CPF: 074.243.753-40

2ª Testemunha:



Nome:

CPF: 059.659.223-02

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2023

Contrato nº 003/2023 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 1019/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 20.549.270/0001-63

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 003/2023.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso 500

Valor aditivado: R\$ 24.368,40 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Valor Global: R\$ 124.374,70 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 10/03/2023.

ame



Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0165 /2023 - GP,
DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, **SUELLEN APARECIDA PATRICIO PEREIRA**, para exercer o cargo de Fiscal Sanitário, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde-SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0166 /2023 - GP,
DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, **RAFAEL ANDERSON SILVA DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Técnico de Fiscalização de Obras e Postura, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 0167 /2023 - GP,
DE 10 DE MARÇO DE 2023.

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO PARA OCUPAR
CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon;

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público regido pelo Edital nº 002/2018, de 30 de novembro 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas, **THAISSA SANTOS ARAÚJO**, para exercer o cargo de Técnico de Fiscalização de Obras e Postura, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 40 (Quarenta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

CONTRATO 04/2023

INTERESSADO: AGERT- Agência Reguladora de Serviços Públicos e Delegados de Timon.

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Ato: O Diretor Presidente da AGERT, no uso das suas atribuições legais e respaldado no art. 24 inciso II, da lei 8.666/93, bem como em informações e documentos contidos no processo administrativo nº 03/2023, **RATIFICA** o parecer jurídico para a contratação direta, mediante dispensa de licitação, referente a locação do imóvel sede da agert, para atender as necessidades administrativas da agert, de acordo com as especificações contidas no termo de referencia e ainda na justificativa, que se vinculam no presente termo de ratificação, a ser firmado com o Srº Pedro da Costa Gomes inscrito no cpf. 014.525.683-91, pelo valor total de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais e zero centavos), menor valor cotado. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela fonte de Recurso informados no processo administrativo supramencionado. **Data da Assinatura:01/02/2023**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 04/2023

Fundamentação: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Objeto: REFERENTE A LOCAÇÃO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A SEDE DA AGERT

Contratante: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TIMON- MA/ AGERT.

Contratado: PEDRO DA COSTA GOMES

CPF: 014.525.683-91

Valor Global: R\$ 35.400,00

Assinatura: 01/02/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Fundamento: Adesão 002/2023 à Ata de Registro de Preço nº 009/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 006/2022, do Município de Santa Quitéria do Maranhão – MA, Decreto Municipal nº 0231/2021.

Interessado: Município de Timon/MA – Fundo Municipal de Saúde.

Ato: **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do Processo Administrativo 323/2023 – SEMS que originou a adesão a ata de registro de preço supracitada, que tem como objeto Aquisição de Material de Expediente, em favor da empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº: 006/2022, empresa: **Nogueira e Alencar Ltda-Me**, inscrita no CNPJ (MF) nº 16.750.320/0001-07, considerando a plena regularidade e legalidade do processo administrativo. **Assinatura:** 10 de Março de 2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 02 AO Contrato nº 001/2021

Contrato nº 001/2021

Processo Administrativo nº: 241/2021

Fundamentação legal: Art.51, da lei 8.245/91

Contratante: Coordenadoria Geral de Comunicação Social

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratado: JOSEANE CARLOS DE ALBUQUERQUE

CPF do contratado: 856.723.783-15

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de prazo do contrato nº001/2021 referente a locação de um imóvel localizado na Av. Jaime Rios, nº 800, Centro, Timon-MA, para fins de sediar a Coordenadoria Geral de Comunicação.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.00

Projeto Atividade: 2029

Fonte de Recurso: 500.

Valor Global: R\$ 48.000,00

Valor Mensal: R\$ 4.000,00.

Data da Assinatura: 27/02/2023.

Vigência: 01/03/2023 até 28/02/2024

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2020

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 09/2020, referente aos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde/hospitalar dos grupos A, B e E gerados no município de Timon, por geradores públicos municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Sterlix Ambiental Piauí Tratamento de Resíduos Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023. **VIGÊNCIA:** até 02/03/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2019

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 02/2019, de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétricos de acesso a internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II do da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** L. B. GOMES / CNPJ Nº 10.781.826/0001-99. **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023. **VIGÊNCIA:** até 01/03/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº: 01/2023

Contrato nº 003/2023 - SEINFRA



Processo Administrativo nº: 1019/2022

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

CNPJ: 20.549.270/0001-63

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de n.º 003/2023.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de consumo

Fonte de Recurso 500

Valor aditivado: R\$ 24.368,40 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Valor Global: R\$ 124.374,70 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Data da assinatura: 10/03/2023.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 003/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: JHADE EMMANOELE SOUSA ANTUNES

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR TÉCNICO

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA

PERÍODO: 16 A 18 DE MARÇO 2023. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: Assessoramento do Secretário de Esportes, Juventude e Lazer na participação do Fórum de Gestores (as) Municipais de Esporte e Lazer que será realizado no Auditório do Palácio Henrique de La Roque no período de 16 a 18 de março de 2023.

PORTARIA 004/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: WASHINGTON SANTOS SOUSA

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA

PERÍODO: 16 A 18 DE MARÇO 2023. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: Assessoramento do Secretário de Esportes, Juventude e Lazer na participação do Fórum de Gestores (as) Municipais de Esporte e Lazer que será realizado no Auditório do Palácio Henrique de La Roque no período de 16 a 18 de março de 2023.

PORTARIA 005/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: GELDO CARNEIRO JUNIOR

CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA

PERÍODO: 16 A 18 DE MARÇO 2023. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: Assessoramento do Secretário de Esportes, Juventude e Lazer na participação do Fórum de Gestores (as) Municipais de Esporte e Lazer que será realizado no Auditório do Palácio Henrique de La Roque no período de 16 a 18 de março de 2023.

PORTARIA 006/2023/SEMEJ

FAVORECIDO: PHILLIP ÂNGELO DA CUNHA ANDRADE

CARGO/FUNÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER.

DESTINO: TIMON-MA/ SÃO LUIS-MA

PERÍODO: 16 A 18 DE MARÇO 2023. **QTDA:** 03 (TRÊS) DIARIAS.

VALOR UNIT: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 780,00

FINALIDADE: Com o objetivo de participar do Fórum de Gestores (as) Municipais de Esporte e Lazer que será

realizado no Auditório do Palácio Henrique de La Roque no período de 16 a 18 de março de 2023.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

A CANOPUS - CNPJ 06.699.029/0001-90 localizada na AV. Colares Moreira, Quadra 46, N° 01, Bairro Jardim Renascença, São Luís - MA torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental Prévia conforme processo 621/2023 para o empreendimento Village dos Pássaros I com área total de 102.073,48 m² e área total construída de 21.313, 97 m² que será localizado na Avenida projetada s/n, Nova Olinda, da Gameleira (Bairro Jóia).

Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=MUNICIPAL DE TIMON:06115307000114

Dados: 2023.03.10 16:14:26 -03'00'



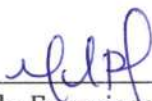
JUSTIFICATIVA DE ADITIVO DE VALOR

CONTRATO N.º 003/2023 – SEINFRA
PROCESSO N.º 1019/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

OBJETO: ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO N.º 003/2023.

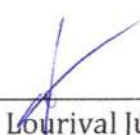
Em razão do término de alguns quantitativos de materiais constantes do contrato e da necessidade de incremento para garantir a continuidade de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, sendo que os preços indicados na planilha são os mesmos constantes no contrato e que não houve o pedido de aumento de valores dos itens pela empresa contratada e com fundamento no princípio da vantajosidade (art. 3º da Lei 8666/93), somos favoráveis à realização do aditivo contratual, pois há a adequação, satisfação do interesse coletivo e vantajosidade por meio da execução do presente contrato.

Timon- MA, 13 de fevereiro de 2023.



Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
Secretário Executivo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon – MA

De Acordo,



Lourival Júnior

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA

FOLHA DE INFORMAÇÃO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

ASSUNTO: Dotação e saldo orçamentário para o Aditivo de valor do Contrato de nº 003/2023.

Senhor Diretor,

Declaro a disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto acima descrito, com a seguinte dotação:

Projeto/Atividade 2053 – Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso 500.

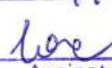
Valor aditivado: R\$ 24.368,40 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)

Valor Global: R\$ 124.374,70 (cento e vinte e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Em relação à dotação orçamentária cumpre informar que a despesa se encontra em consonância com a LOA, LDO e PPA.

Timon - MA, 13 de fevereiro de 2023.

Judivan de Pinho Santos
Coordenador de Orçamento PMT
Port. nº 110/2021 - GP

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	11
	
Assinatura	

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.549.270/0001-63 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/07/2014	
NOME EMPRESARIAL A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MASTER LOJA DE VARIEDADES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papeleria 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO (CJ V V SOL)		NÚMERO 01	COMPLEMENTO QUADRA: 20 RES.V. VER O SOL;
CEP 64.033-660	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3216-1329	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/02/2023 às 08:05:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO
CNPJ: 20.549.270/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:43 do dia 25/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **8021.003C.130B.E85F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.549.270/0001-63

Razão Social: ALLYNE E B DA C MATOS LOJA DE VARIEDADES

Endereço: AV DOUTOR MANOEL AYRES NETO CJ V V SOL / SANTO ANTONIO
/ TERESINA / PI / 64033-660

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2023 a 06/03/2023 ✓

Certificação Número: 2023020501221433769560

Informação obtida em 13/02/2023 11:25:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	28
Assinatura	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.549.270/0001-63

Certidão nº: 6636525/2023

Expedição: 13/02/2023, às 10:40:53

Validade: 12/08/2023 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.549.270/0001-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	29
10re	
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA

nº 2302102054927000016301

RAZÃO SOCIAL	
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO - ME	
ENDEREÇO	BAIRRO OU DISTRITO
AVE DOUTOR MANOEL AYRES NETO QD 20 CS	SANTO ANTONIO
MUNICÍPIO	CEP
TERESINA	64033660
CPF/CNPJ (Nº)	INSCRIÇÃO ESTADUAL
20.549.270/0001-63	19.553.123-0
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .	

Certidão emitida com base no Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/02/2023, ÀS 08:20:49
VÁLIDA ATÉ 11/04/2023

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE
<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 11FE-674C-478A-297B-ED7E-A226-DC5C-47D6

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	31
Assinatura	



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 221220549270000163

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01º2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.553.123-0
CNPJ/CPF
20.549.270/0001-63
NOME RAZÃO SOCIAL
A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO - ME
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 08/12/2022, ÀS 11:02:32

VÁLIDA ATÉ 08/03/2023 ✓

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaonft-web>

Chave para Autenticação: 36DA-3075-8D1C-23FB-2660-C3FA-40DE-921C

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	32
Assinatura	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

Folha

1 / 1

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO DE CONTROLE: 0004887/23-98

CPF/CNPJ: 20.549.270/0001-63

Contribuinte: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, o contribuinte acima identificado está quite em relação a tributos e multas por descumprimento de obrigação estabelecida na legislação municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelecem os arts. 456 e 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (Código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 09:12:20 h, do dia 17/01/2023

Validade: 17/04/2023 ✓

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no anexo I, do Decreto nº 11333/2011.

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	30
Assinatura	

Código autenticidade: 7200009E60568C73

Nº Via: 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

PARECER TÉCNICO

Timon (MA), 09 de FEVEREIRO de 2023.

Assunto: ADITIVO DE VALOR

1.1. Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon - MA.

CONTRATO: 003/2023

EMRESA: A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO,

CNPJ: n.º 20.549.270/0001-63

DESCRIPTIVO:

Considerando que:

1. A partir do fornecimento de materiais no município de Timon, foram identificadas demandas a nível de continuidade de fornecimento e a elevada necessidade de aquisição dos produtos relacionados ao presente contrato;
2. Considerando a importância do contrato e a relação existente entre a necessidade de manutenção e conservações de bens públicos, passivas de patologias causadas por agentes externos gera-se a necessidade de alteração (aditivo) do presente contrato para a melhor adequação técnica;
3. Foram incluídos e demonstrados no arquivo "ADITIVO DE VALOR" com acréscimo deste contrato. Os mesmos foram precificados com base nas

Proc. Nº	679/23	<i>Antônio Rodrigues de Lima Júnior</i> Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4 Portaria nº 01773/2021-GP CPF: 865.477.823-87
Folha Nº	25	
<i>Antônio</i> Assinatura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

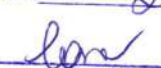
mesmas referências do certame licitatório, bem como a eles foi dado o desconto da proposta vencedora.

Diante do acima exposto, atesto o presente parecer como justificativa no sentido de que seja concedido aditivo de valor, em **R\$ 24.368,40 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e sessenta e oito Reais e Quarenta Centavos)**, representando **24,37%** do valor do objeto do presente contrato para permitir a adequação técnica e finalização do objeto contratado.

Isto posto, somos favoráveis e, salvo melhor juízo, recomendamos que seja efetivado o aditivo solicitado.


Antônio Rodrigues de Lima Júnior
Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
Portaria nº 01773/2021-GP
CPF: 965.477.823-87

Este é o nosso parecer.

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	26
	
Assinatura	

ADITIVO DE VALOR							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT. CONTR. ORIGINAL	QNT. SOLICITADA	VLR UNT	VLT TOTAL
4	Areia grossa (Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALA NA	M³	232	58	R\$ 58,90	R\$ 3.416,20
5	Argamassa para piso/sobrepiso 15kg(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	(POTY)	PC	35	8	R\$ 10,90	R\$ 87,20
10	Massará peneirado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALA NA	M³	232	58	R\$ 33,90	R\$ 1.966,20
13	Seixo fino lavado (Cota:Principal 75%)	DRAGALA NA	M³	465	115	R\$ 125,00	R\$ 14.375,00
14	Seixo fino lavado(Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal 8.538/2015. (25%))	DRAGALA NA	M³	155	35	R\$ 125,00	R\$ 4.375,00
15	Solda - varetas(EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP. DECRETO FEDERA 8.538/2015)	FUZIOW	KG	24	6	R\$ 24,80	R\$ 148,80
VALOR TOTAL GERAL ADITIVO							R\$ 24.368,40
VALOR TOTAL GERAL CONTRATO ORIGINAL							R\$ 100.006,30


 Antônio Rodrigues de Lima Júnior
 Engenheiro Civil - CREA: 190554317-4
 Portaria nº 01773/2021-GP
 CPF: 965.477.823-87



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Município de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1019/2022; Contrato nº 003/2023

Interessado: Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assunto: Aditamento Contratual

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL. ADITIVO CONTRATUAL. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DENTRO DO LIMITE LEGAL DE 25%. POSSIBILIDADE. ART. 65 §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

I - RELATÓRIO

Trata o presente parecer sobre solicitação acerca de Termo Aditivo que tem por objeto aumentar o valor do Contrato de n.º 003/2023, face o parecer técnico emitido pelo Fiscal Responsável que atestou o aumento das demandas envolvendo aquisição de materiais para itens necessários a fins de dar continuidade aos serviços de manutenção e conservação de bens públicos.

O Contrato em questão foi firmado, inicialmente, **com valor global de R\$100.006,30 (cem mil seis reais e trinta centavos).**

Encaminhou-se o processo em epígrafe a esta Assessoria Jurídica para que proceda a análise e emita parecer jurídico quanto à possibilidade legal da realização do aditivo para fins de **aditivar ao Contrato nº 003/2023 o valor de R\$ 24.368,40 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), o que corresponde a 24,37% (vinte e quatro virgula trinta e sete por cento) do valor original.**

É o relatório.

II – DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO / DAS RAZÕES DO PARECER



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Município de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

Inicialmente compete-nos asseverar **que não faz parte das atribuições da Assessoria Jurídica a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer no seu aspecto econômico, quer no seu aspecto administrativo.**

Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativos” e de responsabilidade única do administrador público.

Compete a esta Assessoria Jurídica apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos realizados, ou seja, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando na análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Neste sentido, antes de adentrarmos no mérito da questão, frisa-se que alteração quantitativa do objeto inicialmente contratado pela Administração, assim como as demais hipóteses de alterações contratuais autorizadas pelo Estatuto das Licitações e Contratos (art. 65), é decorrência lógica da constante mutabilidade do interesse público primário o qual se busca tutelar no contrato.

Dessa forma, é inerente ao regime jurídico dos contratos administrativos a possibilidade de modificá-los, respeitando os direitos do contratado, para melhor adequá-lo ao interesse público pretendido.

Nesse sentido leciona Lucas Rocha Furtado (Representante do MPTCU na Decisão 215/1999 – Plenário-TCU, pág. 05): “É a supremacia do interesse público e a indisponibilidade deles que fundamenta a existência do contrato administrativo e do seu traço distintivo: a mutabilidade”.

No ponto, é importante que se diga que a situação que enseja a alteração dos contratos administrativos deve ser superveniente ao processo licitatório e à assinatura do contrato, do contrário estar-se-á, na verdade, diante de uma situação



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

de falha de gestão na mensuração da demanda do órgão, fato que não merece proteção do ordenamento jurídico.

Desta forma, a Administração está juridicamente autorizada a promover modificações no contrato com o objetivo de preservar o interesse público. Contudo, esse poder não é absoluto, encontrando limites axiológicos e jurídicos.

Especificamente em relação ao Contrato posta para análise, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos é absolutamente claro quanto a possibilidade de realização de aditivos, mas estabelece ressalvas.

Nesse diapasão, indispensável citar o disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, **serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

Indene de dúvidas, portanto, a plausibilidade jurídica do pleito ora analisado, mercê do fato de que, nesse caso, o percentual máximo acrescido é de **25% (vinte e cinco por cento)**, uma vez que o contrato tem como objeto **aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon – MA.**

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor.

No que tange aos aspectos formais do procedimento para aditivo de valor do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo em regularidade, por contemplar seus elementos essenciais.



PREFEITURA DE
Timon
A Cidade que a gente ama

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Obras E Infraestrutura-SEINFRA

Outrossim, cumpre asseverar que deve ser observado se o Contratado ainda mantém as condições que o tornaram habilitado e qualificado na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e outras constantes do edital, devidamente atualizadas.

Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à realização do aditivo em análise, sendo plenamente possível a sua formalização nos termos dos fundamentos jurídicos apresentados.

Desta forma, como há o interesse público conforme parecer técnico e existe a possibilidade da aplicação dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência, da legalidade e da economicidade; é possível a realização do aditivo contratual solicitado.

III - DA CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, restrita a presente análise aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se no sentido da possibilidade jurídica do pretendo aditamento contratual, ou seja, **entende ser possível o aditivo ao Contrato nº 003/2023 no valor de R\$ 24.368,40 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), o que corresponde a 24,37% (vinte e quatro virgula trinta e sete por cento) do valor original.**

Que seja encaminhada a autoridade competente para conhecimento e demais deliberações nos termos da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Timon (MA), 14 de fevereiro de 2023.

Lays de Sousa Almeida Araújo

OAB/PI nº 12.864

Assessor Especial do Secretário

Portaria 012/2022-GP

Em acordo com o Art. 27, da Lei Municipal 1892/2013 c/c o Art. 3º, IX e Art. 6º, Caput, da LC Municipal 020/2012, HOMOLOGO, nesta data, o presente parecer Técnico Jurídico, para que produza seus efeitos.
Timon (MA), 14 de fevereiro de 2023.
João Santos da Costa
Procurador Municipal - mat. 14.592-2
Procurador Geral do Município



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **A E B DA C MATOS DE CARVALHO MATERIAL DE CONSTRUCAO**

CPF/CNPJ: **20.549.270/0001-63**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:13 do dia 13/02/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4R9L130223104613

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. Nº	679/23
Folha Nº	34
Assinatura	

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 922/21101 - Reanálise nº 1

Conclusão: Parecer Pleno

PROCESSO Nº	679/2023
ORGAO/ENTIDADE	SEC MUN OBRAS E INFRAEST SEINFRA
CONTRATO Nº	003/2023
Valor da análise (R\$)	R\$ 24.368,40

I. Introdução

Analisei o processo nº 679/2023, referente a (os) aspectos técnicos do Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 24,37% do Contrato Nº 003/2023, através do 1º Termo de Aditivo, firmado entre a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a Empresa A. E. B. da C. Matos de Carvalho Material de Construção, que tem como Objeto, a Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon - MA - SEINFRA, de acordo com o Processo Administrativo nº 1019/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022 e Liberação nº 141/2023, conforme roteiro de Análise de Aditamento Contratual, previamente definido pela CGM, conforme demonstrado a seguir.

II. Análise

Legenda: S = Sim N = Não

Pergunta	S	N
1. Foi formalizado processo referente a solicitação de aditamento contratual? Qual o número do processo? R.: 679/2023 Observação: A presente manifestação diz respeito apenas aos aspectos formais do Termo de Aditivo Contratual apresentado, de modo que não será objeto desta análise os demais aspectos da contratação realizada pelo município de Timon/MA, uma vez que já foi objeto da análise jurídica.	X	
2. Trata-se de aditivo de prorrogação de prazo? Observação: Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 24,37% do Contrato Nº 003/2023, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon - MA - SEINFRA.		X
15. Trata-se de aditivo de reajuste de valor contratual? Observação: Trata-se de Aditivo de Valor por Acréscimo de Quantitativo em 24,37% do Contrato Nº 003/2023, através do 1º Termo de Aditivo, que tem como Objeto, a Aquisição de Materiais Hidráulicos, Elétricos e de Construção, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Timon - MA - SEINFRA.		X

Pergunta	S	N
19. Consta comprovante de manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação no que se refere a regularidade fiscal, previdenciária e de débitos trabalhistas? Observação: Conforme Certidões Negativas em anexo.	X	
20. Consta algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?		X
21. Há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa decorrente do aditamento contratual? Observação: De acordo com a Folha de Informação Orçamentária assinada em 13/02/2023, por JUDIVAN DE PINHO SANTOS - Coordenador Geral de Orçamento PMT, confirmando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para o objeto do Contrato em questão.	X	
22. O Termo Aditivo está devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas constando rubrica em todas as páginas? Qual a data da assinatura? R.: 10/03/2023.	X	
24. O Termo Aditivo em análise está em conformidade com o estabelecido na lei 8.666/93 e com as determinações da Nota Técnica CGM que dispõe sobre aditamento contratual? Observação: Conforme PARECER TÉCNICO S/N, emitido em 09/02/2023 por ANTONIO RODRIGUES DE LIMA JÚNIOR - Engenheiro Fiscal do Contrato em questão; JUSTIFICATIVA emitida em 13/02/2023 por MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA PACHECO - Secretário Executivo e ratificado por LOURIVAL ALVES DE LIMA JÚNIOR - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura; PARECER JURÍDICO S/N, emitido em 14/02/2023 por LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAÚJO - Assessora Especial do Secretário - SEINFRA, homologado na mesma data por JOÃO SANTOS DA COSTA - Procurador Geral do Município, que opina pela possibilidade de Aditamento do Valor por Acréscimo de Quantitativo do Contrato em questão, por não encontrar óbices legais ao procedimento. Recomenda-se que seja observado o prazo para publicação no Diário Oficial do Município, considerando que a publicação resumida do Aditivo Contratual na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia. Recomenda-se ainda, a observância do prazo para inclusão do respectivo Contrato no Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc - Contrata), conforme Instrução Normativa TCE/MA nº 73 /2022.	X	
Conforme estabelecido no roteiro, as seguintes questões não se aplicaram à análise: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 23 .		

[Assinatura]

[Assinatura]

III. Conclusão

Em razão de não haver indícios de irregularidades ou impropriedades nos autos, de acordo com os requisitos analisados, concluo que a contratação deverá ser encaminhada para os procedimentos cabíveis.

Timon-MA, 10 de Março de 2023.


Neryvaldo Chaves de Miranda
Mat.: 2129210
Assessor Especial de Controle Interno


Ana Lúcia Vaz Ferreira Moura
Mat.: 2053132
Controladora Geral


Rodrigo Augusto Nunes Lopes
Mat.: 2194890
Controlador Executivo